

VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Conheça, previna e proteja.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ACRE
COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-/CPI/OAB/AC

PRESIDENTE:
RODRIGO AIACHE
VICE-PRESIDENTE
SOCORRO RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PESSOA IDOSA:
IZABEL CRISTINA CONTREIRAS
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PESSOA IDOSA:
RUTH SOUZA ARAÚJO BARROS



Comissão dos
Direitos da Pessoa Idosa

APRESENTAÇÃO INICIAL

Atualmente no Brasil, os idosos representam 14,3% da população, ou seja, 29,3 milhões de pessoas. Até 2050, o número de idosos deve superar o de crianças e adolescentes de zero a quatorze anos.

Nesse viés, a Comissão da Pessoa Idosa OAB/AC, ciente do papel social que desempenha, efetivando promoção e a garantia dos direitos vigentes em proteção a essa parcela da população que é legalmente reconhecida como vulnerável, apresentam a Cartilha: "Violência contra a pessoa idosa: Conheça, previna e proteja", a fim de que possa contribuir com a divulgação de informações a respeito de um tema que é urgente para toda a sociedade, já que o envelhecimento é um processo inerente da existência humana.

E O QUE É A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA?

A Violência contra a Pessoa Idosa pode ser definida como "ato único ou repetido, ou omissão que lhe cause danos físico ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança", segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Rede Internacional de Prevenção contra o Abuso da Pessoa Idosa.

E QUEM É RESPONSÁVEL PELA PESSOA IDOSA?

"A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida." Art. 230 da Constituição Federal do Brasil, Art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa/2003.

E QUEM DEVE PROTEGER A PESSOA IDOSA?

Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso. Estatuto da Pessoa Idosa/2003.

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA:

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

A pessoa idosa, vítima de violência intrafamiliar está inserida num contexto de vulnerabilidade, no qual convive, muitas vezes, com o medo, a culpa e a vergonha de denunciar o agressor que é da sua família.

E, em geral, a pessoa idosa depende da família para a manutenção e sobrevivência. Neste contexto, o laço familiar acaba favorecendo a manutenção da violência.

VIOLÊNCIA FÍSICA

A violência física é decorrente de agressões que deixam marcas/sinais visíveis aos olhos de quem as/os vê, podendo provar dor, lesões, incapacidade e até morte. Ocorrem, comumente, nos locais onde as pessoas idosas residem, seja em suas residências ou em instituições, em condutas praticadas por familiares, conhecidos, pessoas próximas, cuidadores

VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA:

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A violência psicológica é praticada por atos que não deixam vestígios perceptíveis a olhos nus, mas que deixam marcas por conta do sofrimento emocional. Correspondem as agressões verbais, gritos de intimidação, atitudes de menosprezo, ofensas, insultos, ameaças com o objetivo de aterrorizar, humilhar, restringir a liberdade e o convívio social. Estes atos afetam o aspecto psicológico das pessoas idosas que deles são vítimas e repercutem em seus comportamentos, por abalarem sua autoconfiança, sua autoimagem e sua autoestima.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

A violência institucional é decorrente de qualquer tipo de violência sofrida pela pessoa idosa em ambiente institucional, seja ele público ou privado (como por exemplo, Hospitais, Instituições de Longa Permanência, Bancos etc.). Pode ser praticada por qualquer funcionário da instituição, com atos de agressão, física ou verbal, como nos casos de não ofertar atendimento condizente; não administrar medicação/alimentação de maneira correta, dentre outros.

VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual praticada contra a pessoa idosa é decorrente de abusos sexuais, cometidos mediante coação, ameaça e/ou violência física. Evidenciam-se por toques ao corpo não autorizados, beijos e/ou abraços forçados, penetrações e carícias não consentidas, dentre outros.

VIOLÊNCIA MEDICAMENTOSA

A violência medicamentosa passa despercebida das muitas formas de violência contra a pessoa idosa, essa caracteriza-se pela ausência de cuidado com os horários dos remédios do idoso e até mesmo a não disponibilização dos mesmos. A falta de orientação correta na administração de medicamentos por familiares, cuidadores, profissionais de saúde e a prescrição de forma indevida, configuram uma grave forma de violência.

ABANDONO

É uma forma de violência que se manifesta pela ausência de cuidado dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares que prestam socorro a uma pessoa idosa que necessita de proteção e assistência.

VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA:

NEGLIGÊNCIA

Refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários à pessoa idosa, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. É uma das formas de violência mais praticadas no Brasil.

AUTONEGLIGÊNCIA

Diz respeito a conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si próprio. Nesse caso de auto violência a pessoa idosa não providencia comida, medicamentos ou outras necessidades para si próprios, e podem ignorar sua higiene pessoal.

RECOMENDAÇÕES ÀS PESSOAS IDOSAS

Evitar o isolamento social por meio das seguintes ações: Manter o contato com velhos amigos; Ter um bom amigo com quem possa falar abertamente dos seus problemas; Aceitar as oportunidades que aparecem para coisas novas, inclusive a novas amizades; Participar de atividades sociais da comunidade (grupos de convivência, atividades físicas com profissionais, entre outros); Participar dos serviços voluntários; Quando possível, visitar amigos; Realizar suas vontades pessoais; Ter controle dos seus pertences; Abrir e enviar sua própria correspondência; Ter o controle do seu cartão bancário, não fornecendo a senha para estranhos ou terceiros; Procurar ajuda legal quando necessitar; Ter alguém a quem recorrer quando se sentir maltratado.

E COMO SOLICITAR AJUDA?

Todos nós podemos e devemos solicitar ajuda e promover as denúncias, o que pode ocorrer por um destes meios:

TELEFONE PARA O DISQUE 100

O disque-denúncia recebe ligações de telefones fixos ou móveis, 24 horas por dia, sete dias por semana, traduzindo-se num canal seguro disponibilizado à população para qualquer informação de interesse da segurança pública. Em todas as ligações é garantido sigilo e o anonimato do informante, que recebe uma senha secreta para complementar, acompanhar e cobrar, qualquer tempo a tramitação da denúncia junto aos órgãos responsáveis.

DISQUE 190 – BUSQUE PELA POLÍCIA MILITAR

É o número de telefone da Polícia Militar que deve ser acionado em casos de necessidade imediata ou socorro rápido. O 190 recebe ligações de forma gratuita em todo o território nacional.

BUSQUE PELA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL MAIS PRÓXIMA

É uma unidade policial para o atendimento ao público, base e administração de operações policiais, investigações criminais e detenção temporária de suspeitos e presos em flagrante delito.

VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA:

BUSQUE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Trabalham preventivamente os pequenos conflitos e situações que possam se agravar gerando casos de violência. Tomam as providências judiciais e extrajudiciais em defesa das pessoas idosas. Telefone: (68) 3212-2000.

BUSQUE PELA DEFENSORIA PÚBLICA

É o órgão que assegura a assistência jurídica gratuita e integral aos que comprovem insuficiência de renda para arcar com as custas do processo e da contratação de um advogado particular. O Núcleo Especializado da Defensoria Pública orientando-os sobre seus direitos, presta assistência jurídica e acompanha todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal. Telefone: (68) 3215-4185.

BUSQUE PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SUA REGIÃO

É um equipamento público no qual são oferecidos serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

BUSQUE PELO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Estadual do Idoso é um órgão de representação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas. Tem um papel consultivo, normativo, deliberativo e formador de políticas dirigidas a pessoa idosa. Telefone: (68) 3227-42690.

BUSQUE O PLANTÃO DO IDOSO OAB/AC

Assegura a proteção dos direitos da pessoa idosa em casos emergenciais. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, Bairro, 450 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Envelhecimento é um processo inerente à existência, pelo qual todos nós, seres vivos, passamos, desde o dia de nosso nascimento com vida. A proteção a pessoa idosa, é de responsabilidade e de interesse conjunto, pois, trata-se de seres humanos muitas vezes indefesos, sem recursos e incapacitantes. Todavia, é igualmente fundamental a prática de atitudes de respeito para com as pessoas idosas, por cada um de nós principalmente aos órgãos públicos, a família e aos seus cuidadores de maneira a repercutir em toda a coletividade. Portanto, o conhecimento sobre as possíveis violências de que podem ser vítimas as pessoas idosas, das penas que estão sujeitos os agressores e das alternativas para que se possa buscar por ajuda, são medidas aptas a auxiliar na garantia e na efetividade dos direitos já previstos como amparo às pessoas idosas.